



## CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ

C.N.P.J.: 13.001.144/0001-04

Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N - Bairro Centro

CEP 49.900-000 - Propriá / Sergipe

### LEI Nº 603, DE 2012.

Dispõe sobre a criação de matéria extracurricular de limpeza e higiene urbana, nas escolas em regime de tempo integral da rede municipal de ensino.

### O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e o Presidente da Câmara promulga a seguinte Lei: **De acordo com o Art. 49 parágrafo 1º, 2º, 3º da Lei Orgânica do Município e também em conformidade com o Art. 31 Inciso XVI do Regimento Interno da Câmara o Sr. Presidente promulga a referida LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizada a criação de matéria extracurricular de limpeza e higiene urbana nas escolas em regime de tempo integral da rede municipal de ensino.

**Art. 2º** É de responsabilidade da Secretaria de Educação, em conjunto com os demais órgãos da Prefeitura Municipal, estabelecer a forma e o conteúdo que serão ministrados aos alunos.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua promulgação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Propriá-SE

Em, 21 de novembro de 2012.

  
**PAULO FERNANDO CELESTINO CAMPOS**  
PRESIDENTE